

# **Reabertura das Inscrições para o Processo Seletivo 2018 - PNP/DAPE/ do PPGSH/EE/USP**

O presente Edital institui os termos para o Processo Seletivo de **uma bolsa** de Pós-Doutorado (PNP/DAPE), do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Hidráulica e Saneamento (PPGSH), em consonância com as regras definidas pela Portaria nº 086 de 03 de julho de 2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPE).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa Nacional de Pós Doutorado da CAPE (PNP/DAPE), é um programa de concessão institucional que financia estágios pós-doutorais em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu recomendados pela CAPE. O referido Processo Seletivo seguirá os critérios estabelecidos em deliberações da CCP do PPGSH, que respeita métricas específicas, combate à endogenia, e promove a internacionalização, dentre outros.

1.2 São objetivos do PNP/DAPE: I – promover a realização de estudos de alto nível; II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais; III – renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa; IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

1.3 A Comissão de Seleção desse Processo Seletivo será composta pelos mesmos membros da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Hidráulica e Saneamento. Caso haja a impossibilidade de membros desta Comissão participarem do processo seletivo, a Coordenação do PPGSH poderá convidar, avaliadores internos e/ou externos ao Programa para auxiliar no processo de avaliação dos candidatos, respeitando o cronograma do processo seletivo deste edital.

## **2. DO PERFIL DO CANDIDATO:**

2.1. O candidato deverá atender os seguintes requisitos: I - Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em Programas avaliados pela CAPE e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação; II - Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico; III - Não ser aposentado ou estar em situação equiparada; IV - Podem se inscrever os candidatos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil, portadores de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício.

§ 1º. A vigência da bolsa será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais doze (12) meses.

2.2. Conforme determina o art. 9º da Portaria CAPE nº 086 de 2013, “É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPE, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa

pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado (...).”.

### **3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

3.1 Currículo Lattes atualizado ([www.cnpq.br/cvlattes](http://www.cnpq.br/cvlattes)), com e-mail e telefones para contato, e destacando a produtividade científica e tecnológica, na publicação (como primeiro autor) de artigos científicos;

3.2 Plano de Trabalho com Metas e Ações de até 25 páginas de atividades de pesquisa, de ensino e de inovação científica junto ao PPGSHS, divididos em produtividades de:

- 3.2.1 Projeto de Pesquisa (máx. 20 páginas, incluindo referências);
- 3.2.2 Cronograma de oferecimento de disciplinas (máximo 1 página), existentes ou novas, no 2º semestre de 2018 e 1º semestre de 2019 (quando forem disciplinas novas, inexistentes na lista do PPGSHS, anexar síntese de ementa e do programa, constando número de créditos e de horas de aula e de estudos);
- 3.2.3 Listagem das Metas de Co-Supervisão de IC, ME, DO e/ou DD (máx. 1 pág.);
- 3.2.4 Proposta de Co-Organização de Seminários ou Workshops internacionais, pelo PPGSHS, indicando títulos e datas potenciais (máx. 1 pág.);
- 3.2.5 Cronograma de submissão e publicação de artigos em revistas científicas de seletiva política editorial, Qualis A1 e/ou A2 (Engenharias I), indicando nomes de revistas de interesse e número de manuscritos a serem submetidos como primeiro(a) autor(a) (máx. 1 pág.);
- 3.2.6 Carta assinada pelo candidato e pelo docente credenciado no PPGSHS-EESC-USP (máx. 1 página), contendo: (1) aceite como supervisor dos estudos pós-doutorais do(a) candidato(a); (2) aceite do Plano de Trabalho, com Metas e Ações propostas pelo(a) candidato(a) para ser desenvolvido junto ao PPGSHS; (3) declaração de ciência dos regimentos da CAPES/PNPD, Port. 86/2013 e do PPGSHS pelo candidato e supervisor e (4) documento de concordância do envio do Relatório Anual de Atividades PNPD, com **60 dias de antecedência** da finalização de período de vigência de 12 meses de bolsa, manifestando interesse circunstanciado de renovação da bolsa por mais doze (12) meses (opcional);
- 3.2.7 Os candidatos a bolsas PNPD/CAPES não poderão escolher como Supervisor o(a) mesmo(a) professor(a) que já tenha sido seu orientador(a), em quaisquer modalidades de formação científica no passado, sejam estas de: Iniciação Científica (IC), de Mestrado (ME), de Doutorado (DO), de Doutorado Direto (DD) ou Pós-Doutorado (PD), com ou sem bolsa, de quaisquer agências de fomento nacional ou internacional;
- 3.2.8 Cumprindo critérios da Comissão Coordenadora deste Programa, candidatos que já usufruíram de dois (2) anos de bolsa PNPD/CAPES junto ao PPGSHS não poderão se candidatar para este Processo Seletivo.

3.3 Todos os documentos indicados no item 3.2, CV Lattes e Plano de Trabalho, deverão ser enviados **exclusivamente por correio, através de Carta Registrada ou SEDEX, com todos os documentos impressos.**

3.4 O prazo limite para envio de inscrições é **24 de agosto de 2018**, valendo a data da postagem.

**3.5 Inscrições enviadas por e-mails ou com dados incompletos, não serão consideradas.**

3.6 Endereço para envio dos documentos: Programa de Pós-Graduação em Engenharia Hidráulica e Saneamento da EESC-USP. Av. Trabalhador São-carlense, 400 – 13566-590 – São Carlos-SP.

**4. CRONOGRAMA:**

- 30/07 a 24/08/2018: Período de inscrições.
- 27/08 a 05/09/2018: período de análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção do PPGSHS, conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas;
- 10/09/2018: Publicação da lista de pré-classificados, por ordem de mérito, no site: [www.eesc.usp.br/ppgshs](http://www.eesc.usp.br/ppgshs) (ao primeiro candidato pré-classificado será oferecida a bolsa PNP/DACTA);
- 10/09/2018 a 12/09/2018: Período de manifestação por escrito do primeiro candidato pré-classificado sobre aceitação da bolsa, que terá início da vigência em 01 de setembro de 2018. Havendo negativa de aceitação do primeiro candidato, a bolsa será oferecida ao próximo candidato conforme a lista de pré-classificação, até aceitação definitiva dentre os candidatos pré-selecionados.  
Além da declaração escrita de aceitação da bolsa, o candidato selecionado deverá entregar na Secretaria do PPGSHS os documentos que comprovem as informações do CV Lattes e produtividade científica e tecnológica. A não comprovação de documentos requeridos acarretará na desclassificação do candidato selecionado, sendo oferecida a bolsa ao próximo candidato.
- Setembro/2018: Início das atividades pós-doutorais (conforme Plano de Trabalho estabelecido pelo candidato selecionado) e início da vigência da Bolsa.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

5.1. Os inscritos serão avaliados e classificados pela Comissão de Seleção, que levará em conta o mérito acadêmico, aferido via Currículo Vitae, publicações relevantes, além da adequação do candidato e do seu Plano de Trabalho, submetido aos objetivos e linhas de pesquisa do PPGSHS. Métricas específicas definidas pela CCP/PPGSHS, e/ou por avaliadores convidados pela Coordenação em decorrência de impedimento de reuniões da Comissão de Seleção, serão utilizadas como critérios de desempate.

5.2 Em atenção ao Código de Ética da Administração Pública do Estado de São Paulo, Decreto Nro. 60.428/2014, a Comissão de Seleção, os avaliadores externos convidados, a Secretaria e a Coordenação de PPGSHS poderão, a qualquer momento deste Processo Seletivo, analisar e apreciar o histórico de antecedentes, de processos, de denúncias, de informações de ouvidorias públicas, de julgamentos, e/ou de penas, no âmbito Cível ou Criminal, considerados de interesse institucional para classificar, reclassificar e/ou desclassificar candidatos inscritos no presente Processo Seletivo.

5.3 Os candidatos inscritos serão pré-classificados em ordem decrescente pelo mérito, do(a) primeiro(a) colocado(a) até o(a) último(a) colocado(a).

5.4 Em atenção ao Regimento do PPGSHS e Plano de Metas e Ações do Quadriênio 2017-2020, o PPGSHS propicia a contínua melhoria da qualidade dos recursos humanos e do ambiente de trabalho, buscando mecanismos para promover maior diversidade e maior inclusão cultural, científica e internacional, incluindo a maior participação de minorias ou grupos pouco representados.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA OUTORGA DA BOLSA:**

6.1. Cópias dos documentos listados abaixo deverão ser apresentados de **forma impressa, somente pelo candidato pré-selecionado**, conforme indicado no cronograma item 4, junto à Secretaria do PPGSHS, de forma presencial, por correio ou sob procuração legal de cartório.

### *6.1.1. Para brasileiros:*

- CPF;
- RG;
- Diploma de Doutorado;
- Currículo Lattes;
- Se tiver vínculo empregatício, comprovação de afastamento da instituição de origem durante o período de vigência da bolsa;
- Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil (Exemplo: cabeçalho do extrato);
- Assinar o Termo de Compromisso.

### *6.1.2. Para estrangeiros:*

- CPF;
- RNE;
- Comprovante de Visto temporário ou Permanente;
- Diploma de Doutorado;
- Currículo Vitae;
- Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil, exclusivamente (Exemplo: cabeçalho do extrato);
- Assinar o Termo de Compromisso.

6.2 Além da documentação acima, a Secretaria do PPGSHS poderá requerer a apresentação de documentação complementar, conforme apontado pela Comissão de Bolsas.

## **7. DO BOLSISTA EXIGE-SE:**

7.1 Elaborar e submeter Relatório de Atividades Anual, circunstanciado, para aprovação do Programa de Pós-Graduação, em até 60 (sessenta) dias antes do encerramento de doze (12) meses, para dar prazo adequado para: emissão de parecerista externo, e/ou abertura de novo processo seletivo, evitando interrupção ou suspensão parcial da bolsa PNP/CAPEs por quota ao PPGSHS;

7.2 Dedicar-se às atividades do projeto nas dependências da Escola de Engenharia de São Carlos/USP, cumprindo as Metas e Ações do Plano de Trabalho submetido, com métricas mínimas estabelecidas pela CCP do PPGSHS;

7.3 Submeter, pelo menos, dois (2) artigos, como primeiro autor, com os resultados (completos ou parciais) de sua pesquisa junto ao PPGSHS para periódicos com qualificação igual ou superior a B1 no Qualis Capes da área de Engenharias I; conforme Plano de Metas e Ações do Quadriênio 2017-2020, exige-se que estas publicações se auto-declarem cumprindo: originalidade científica (com checagem prévia de inexistência de plágios ou autoplágios), acessibilidade científica irrestrita, com livre acesso aos repositórios de dados básicos utilizados nas pesquisas, declaração de inexistência de conflitos de interesse dos autores e atenção a todos os requisitos de [Código de Boas Práticas Científicas](#).

7.4 Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar os termos do presente Edital, bem como da [Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior \(CAPES\)](#), [Regulamento de Bolsas PNPD/CAPES](#) e das Normas e [Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Hidráulica e Saneamento da EESC/USP](#).

8.2. Maiores informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Hidráulica e Saneamento da EESC/USP sobre o presente Edital devem ser obtidas através do e-mail: [ppgshs@sc.usp.br](mailto:ppgshs@sc.usp.br) e da Coordenação do PPGSHS: [emm@sc.usp.br](mailto:emm@sc.usp.br)

8.3 A Coordenação do PPGSHS poderá alterar este Processo Seletivo de forma unilateral, a qualquer momento, para atender a critérios especiais ou casos omissos dos Regimentos: da CAPES, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP, da CPG da EESC e do PPGSHS.